

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntas faremos o que deve ser feito!

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Proc. Adm. 200/18

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura dos prédios de diversas unidades escolares, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

REF: FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP – PROTOCOLO Nº 15341; 12/09/18 – 13H:37MIN

Trata-se de impugnação ao edital supra, onde a impugnante alega, em breve síntese, que o edital carece de documentos e exigências, que, no seu entender, seriam imprescindíveis para a regular participação no certame.

Aduz, que o edital não traz “Projeto Básico”; não traz qualquer exigência acerca da capacitação técnica; e que as planilhas orçamentárias não contemplam todos os custos envolvidos, notadamente, administração das obras. Requer alteração do edital para inclusão de tais exigências e custos.

É o resumo do necessário.

As alegações da impugnante não encontram amparo para modificação do edital.

Com relação a alegação de ausência de projeto básico, tal afirmação não é verdadeira. Traz o edital o memorial descritivo, com informações técnicas suficientes para entendimento e caracterização dos serviços pretendidos. Aduz-se aqui, ainda, que não traz a impugnante, qualquer apontamento ou dúvida sobre os serviços a serem executados.

Quanto as exigências de capacitação ou qualificação técnica, também não assiste razão a impugnante.

As exigências consideradas suficientes e adequadas para a execução dos serviços, foram dimensionadas pela Secretaria requisitante, fixando-as nos itens 5.2.1 e 5.2.2 do edital.

No mesmo sentido, a alegação de insuficiência de dados nas planilhas orçamentárias.

Note-se que trata o objeto de pintura de escolas, e não de obra que exija gastos com canteiros, administração de obra, etc.

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos faremos o que deve ser feito!

Os preços constantes das planilhas, e o BDI de 25%, é mais que suficiente para execução do objeto.

Ante o exposto, fica mantido o edital, como lançado.

Leme, 13 de setembro de 2.018

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal